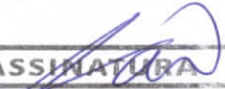




CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>001</u>
PROC. Nº <u>021 / 2023</u>
ASSINATURA 

OFICIO Nº 36/2023

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Sítio Novo, MA, 17 de julho de 2023.

Venho através desta solicitar a abertura de processo administrativo, para “**contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.**”

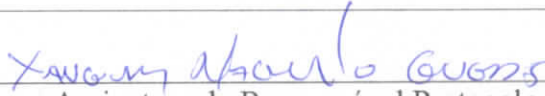
Do qual fica autorizado o seguimento do processo, ressaltando ainda que para cobertura das despesas do referido objeto, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal de Sítio Novo.

Atenciosamente:



LEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA GOMES
Secretario administrativo

**ILMO. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
NESTA**

Recebido em <u>17 / 07 / 2023</u>	 Assinatura do Responsável Protocolo
-----------------------------------	---



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>002</u>
PROC. Nº <u>038 17/2023</u>
ASSINATURA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de julho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 014/2023 – CMSN**, que tem por **OBJETO: contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.**

Sítio Novo - MA, 17 de junho de 2023.

Xanguay Nascimento Guedes

PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>003</u>
PROC. Nº <u>011/2023</u>
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:


- 1.1. Processo Administrativo nº 014/2023 - CMSN
- 1.2. Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

2. Objeto:

2.1. Descrição: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023 eu, **XANGUAY NASCIMENTO GUEDES**, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 014/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Sítio Novo - MA, 17 de julho de 2023.



XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
PORTARIA: 017/2023
SETOR DE PROTOCOLO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>004</u>
PROC. Nº <u>033 / 2023</u>
ASSINATURA

**ILMO. SR.
XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Nesta**


Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade da **contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA** por meio de procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, venho solicitar a V.Sa. que faça a pesquisa de preço de mercado.

Abaixo segue planilha em anexo a esta solicitação, com os itens e quantitativos para a contratação ora pretendida.


Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Sítio Novo-MA, 18 de julho de 2023.



**ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA**



CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>005</u>
PROC. Nº <u>038 / 2022</u>
ASSINATURA 

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1		



A

Exmo. Srº.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Nesta

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, em resposta ao seu pedido, informá-lo que já fizemos a devida pesquisa de preços de valor de mercado, a qual nos solicitou que tem como objeto a **contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA**

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para aquisição ora pretendida.

Informamos ainda que o valor orçado se encontra abaixo do limite máximo permitido para contratação por meio de licitação, podendo ser feito por dispensa de licitação, na forma do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Sítio Novo -MA, 18 de julho de 2023

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Responsável pelo Departamento de Compras



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOV
FOLHA Nº <u>007</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA

PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>009</u>
PROC. Nº <u>032 / 2023</u>
ASSINATURA

À
Câmara Municipal de Sítio Novo - MA
CNPJ 07.307.267/0001-75

Referente à resposta da cotação de preços.

Nome: Leal Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ/CPF: 48.690.582/0001-01
Endereço completo: Rua Projeta 05, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA
Fone: 99 99185-4187
E-mail: engvitorleal@gmail.com


Segue abaixo a planilha especificando o valor da cotação dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA

item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA	Serviço	1	R\$ 10.580,00	R\$ 10.580,00

Imperatriz dia 26 de julho de 2023.


Atenciosamente,

Vitor Leal
Engenheiro Civil
CREA- MA Nº 1116861020



Vitor Leal
Sócio Proprietário / Responsável Técnico
Leal Engenharia

Ao setor de compras
Câmara Municipal de Sítio Novo – MA
CNPJ 07.307.267/0001-75
Ref: Cotação de Preços

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>020</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA 

Prezados, viemos através deste responder a solicitação de cotação de preços do objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3d, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA	UND	1	R\$ 10.660,00	R\$ 10.660,00

Dados do fornecedor

Nome: Kenar dos Praseres Chaves


CPF/CNPJ: 013.546.272-02

Endereço: Rua São Paulo, 512, Centro, CEP 65.923-000, Amarante do Maranhão / MA

Fone: (99) 98449-4789

Amarante do Maranhão - MA, 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Kenar dos Praseres Chaves

CREA-MA 111720617-3



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO GERAL COM PREÇOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	LEAL ENGENHARIA	MARCO ANTONIO	KENAR CHAVES
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1	10.580,00	10.565,87	10.660,00

Sítio Novo -MA, 18 de julho de 2023.

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras





CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>012</u>
PROC. Nº <u>031 / 2023</u>
ASSINATURA 

TABELA DE PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1	10.565,87	10.565,87


Sítio Novo -MA, 18 de julho de 2023.



XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>013</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA 

Sítio Novo - MA, 19 de julho de 2023


Exmo. Srº.
ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
Nesta

Assunto: Contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, informá-lo que realizamos pesquisa de preços para a contratação do serviço acima mencionados e que considerando o valor e a necessidade imediata da prestação dos mesmos, solicitamos a Contratação Direta da pessoa física **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**, CPF nº **662.712.313-49**, para **prestação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA**, por meio de dispensa, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o menor valor orçado procedente da cotação de preço importou no valor total de **R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Segue anexo Termo de Referência. Nada mais havendo a tratar aproveitamos para reiterar protestos de estima e apreço.


XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **futura e eventual contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA.**

2.1 A execução da prestação de serviço a ser contratada visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

2.2 PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO DO OBJETO.

2.2.1 Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com a planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA, a serem prestados em Osuas especificações, unidades, quantidades mínimas, relacionados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1	10.565,87	10.565,87

2.3 A do serviço o acima descrito, é indispensável no andamento da rotina diária da Câmara Municipal.

2.4 A aquisição do serviço que ora pretende-se contratar configura-se de natureza continuada, consoante ao Art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, motivo pelo qual se orienta pela obtenção de condições e preços mais vantajosos para este Instituto.

III - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 Tomando-se por base as contratações de outros órgãos e pesquisa realizada com profissionais do ramo do objeto a ser contratado, entende-se que esta contratação estará devidamente satisfatória tendo seu valor estimado em **R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete).**

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada e assinada pelo proponente;

4.2 A proposta de preços deverá especificar os produtos, o tipo, e onde serão entregues.

4.3 O fornecimento obedecer no mínimo às seguintes exigências:

4.4 Dever-se-á fornecer os prod conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "BOA QUALIDADE".

V - FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO - SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOV
FOLHA Nº <u>015</u>
PROC. Nº <u>032 / 2020</u>
ASSINATURA

5.1 O serviço será efetuado através de "Ordem de serviço" emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA;

VI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VII - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os requisitos de habilitação para participação no certame serão de acordo com o disposto no art. 4º, inc. XIII da Lei Federal nº 10.520/02 e à Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

VIII - CONTRATO:

8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3 A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

IX - SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº - CENTRO - SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>016</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA

9.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

9.4. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

9.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 O início da prestação de serviço deverá se dar após a assinatura do contrato mediante ordem de serviço e de acordo com as quantidades autorizadas na data da autorizada e tem como prazo final 30 dias após assinatura do mesmo.

XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no mês subsequente ao de cada serviço, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade;

11.2 Os preços são fixos e irredutíveis, durante os doze primeiros meses;

11.3 A Câmara Municipal de Sítio Novo-MA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato;

11.4 Deverão ser apresentadas juntamente com as Notas Fiscais:

- a) CND INSS (Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- b) CRF FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal (ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO - SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>017</u>
PROC. Nº <u>038 / 2023</u>
ASSINATURA 

12.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- A satisfação do público usuário.

12.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.


12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

XIII – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Sítio Novo - MA, 19 de julho de 2023.


XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>018</u>
PROC. Nº <u>051 / 2023</u>
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antônio Euzébio do Nascimento, Presidente, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 014/2023 - CMSN
- Requisitante: Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com a planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA.


DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	0001	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física

ESTIMATIVA DO ORÇADO:

O valor orçado deu-se através de Pesquisa de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 10.565,87** (quinze mil seiscentos e sessenta reais).

Sítio Novo - MA, 19 de julho de 2023.


Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente - CPL
Portaria: 025/2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 019
PROC. Nº 022 / 2023
ASSINATURA

Sítio Novo - MA, 19 de julho de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Sítio Novo-MA.

Objeto: Contratação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo – MA.

Valor total de R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 014/2023.

Atenciosamente,

XANGUAY NASCIMENTO GUEDES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Responsável pelo Departamento de Compras



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Erinaldo Lopes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, declaro nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei nº 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.


Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física

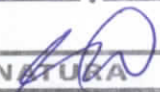
Ademais **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

Sítio Novo – MA, 20 de julho de 2023.


ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>021</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA 

Ilmo. Sr^o. Diretor

Atendendo solicitação de V. Exa. informo que analisando a Lei Orçamentária deste Município as despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cumpra-se na forma da lei.

Sítio Novo - MA, 20 de julho de 2023.



**MARIA FRANCISCA PEREIRA SOUZA
CONTADORA CÂMARA MUNICIPAL
CRC-MA: 8847**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, **Erinaldo Lopes dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, declaro nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei nº 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serv. Terceiros – Pessoa Física

Ademais **autorizo** a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

Sítio Novo – MA, 20 de julho de 2023.

HH

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO - MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA


CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>023</u>
PROC. Nº <u>011/2023</u>
ASSINATURA

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 06 de julho de 1994, e pela Lei 9.648/98 de 28 de maio de 1998, regida pela Lei nº 10.520/02, estamos encaminhando a V. Sa. para análise e aprovação do **Processo Administrativo nº 014/2023, Dispensa nº 011/2023.**

Sítio Novo - MA, 20 de julho de 2023



ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 024
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

PARECER DE DECISÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - CMSN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

OBJETO:

O presente termo de referência tem por contratado os serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1	10.565,87	10.565,87

OBS: O prestador vencedor do presente processo será integral responsável pela prestação dos serviços, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando que foi realizado uma pesquisa de mercado com diversas empresas, conforme orçamentos constantes em anexo ao presente processo;
- 2) Considerando que o valor se encontra de acordo com o valor de mercado;
- 3) Considerando os valores ajustados para ao objeto;
- 4) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO - SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>025</u>
PROC. Nº <u>052 / 2023</u>
ASSINATURA

RELATIVO AO PREÇO - Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado, nos termos do presente processo.

DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- CND INSS (Certidão Negativa de Débitos do INSS);
- CRF FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal (ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa da Dívida Ativa da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município;
- CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineadas, declaro a dispensa de licitação para a contratação do profissional **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, CPF nº 662.712.313-49**, com vistas à **futura e eventual contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.

Sítio Novo - MA, 21 de julho de 2023.

Elisângela M. S. Azevedo

ELISANGELA MACIEL SILVA DE AZEVEDO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA - 20.277



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 026
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

MINUTA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF N° 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/n° - Centro - Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) n° 373351806 SSP/SP e do CPF n° 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a Rua Bahia, 500, Centro, na cidade de Itinga do Maranhão - MA, neste ato representada por _____, CI n° _____, CPF n° _____, Residente e domiciliado em _____ na Rua/Av. _____, n° _____, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA, conforme solicitado através do processo de Dispensa n° 011/2023, com as seguinte especificação e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1		

OBS: O vencedor do presente processo será integral responsável pela prestação dos serviços, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer naturezas, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- rescisão do contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações do Município;

RUA MINISTRO JONAS, S/N° - CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 -CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>027</u>
PROC. Nº <u>04</u> / <u>2023</u>
ASSINATURA

e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpeleção judicial nos seguintes casos:

- Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Câmara Municipal.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 011/2023;
- Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpeleção ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo do contrato são de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do mesmo

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>028</u>
PROC. Nº <u>011 / 2023</u>
ASSINATURA

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos-MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CONTRATADO
CPF Nº



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER DA COMISSÃO Nº 014/2023/CPL

O processo ora instalado trata da necessidade de contratação de serviço engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar a compra dos itens solicitados, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo-MA.

Sítio Novo - MA, 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



TERMO DE CONCLUSÃO

Autos: Processo Administrativo nº 014/2023

Processo Licitatório: 011/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Requerente: Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

Aos 21 dias de julho de 2023, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sítio Novo - MA, Srº. **ANTÔNIO EUZÉBIO DO NASCIMENTO**, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, Senhor **ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Conclusão de Dispensa de Licitação para prestação de serviços mecânicos para a manutenção automotiva dos veículos da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, através do engenheiro **Marco Antonio do Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **662.712.313-49** e no RG nº **01686022001-4** Órgão emissor: SSP/MA, que prontamente atendeu a solicitação desta Câmara Municipal, para o fornecimento do equipamento acima citado para atender à Câmara Municipal de Sítio Novo – MA, com proposta que atendeu os preços médios apresentados em cotação de preços encaminhada a este setor de licitações, através do setor requisitante, visando assim atender os fins pretendidos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente aquisição, em consequência de ser prática recorrente desta Casa Legislativa, deve-se ao fato de:

A contratação da prestação de serviços de manutenção de veículos, objeto deste processo, visa suprir as necessidades e manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do Poder Legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

Pois bem, passamos para análise do procedimento ora adotado.

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, as empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Este procedimento formal administrativo visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Contudo, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, traz à tona, também a ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24



da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

a) O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

b) Por outro lado, a opção pela Dispensa de Licitação dá-se em vista de que os valores a serem dispendidos no exercício em curso não ultrapassarão aqueles previstos no Art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores atualizações:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, a contratação desejada não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 21, IV, da Lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais, bem como, também tem que ser atendido o que é determinado o art. 26 da mesma lei de licitações.

Este procedimento encontra-se amparado legalmente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, como bem estão fundamentadas nos princípios legais que regem as licitações e contratações públicas.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do engenheiro Marco Antonio do Nascimento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **662.712.313-49** e no RG nº **01686022001-4** Órgão emissor: SSP/MA, se dá pelo fato de o mesmo ter apresentado toda a documentação necessária para a contratação,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>037</u>
PROC. Nº <u>011/2023</u>
ASSINATURA

bem como ter apresentado a menor cotação de preços global para atendimento da demanda requerida, atendendo assim o presente processo, ou seja, a busca pelo menor preço e o imediato atendimento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a contratação dos serviços foi alcançado por meio de cotações de preços realizadas pelo setor de compras com auxílio da Câmara Municipal.

Nota-se que o valor proposto para contratação se encontra compatível com os valores de mercado. Com a proposta apresentada objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, a qual apresentou o valor total de **R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme cotações em anexo.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes das contas orçamentárias na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serv. Terceiros – Pessoa Física

Assim, diante do exposto, emito o presente Termo de Dispensa de Licitação:

Sítio Novo - MA, 20 de julho de 2023


Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente da CPL




TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sítio Novo-MA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste **Processo Administrativo de nº 014/2023**, vem emitir o presente Termo de **Dispensa de Licitação, este de nº 011/2023**, fundamentado no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/98, para a contratação do engenheiro **Marco Antonio do Nascimento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **662.712.313-49** e no RG nº **01686022001-4** Órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado em Imperatriz – MA, pelo valor total de R\$ **10.565,87 (dez mil seiscientos e sessenta reais)**

Diante do exposto e, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem através do presente comunicar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA do presente Termo, para que proceda se de acordo, a devida RATIFICACAO.


Sítio Novo - MA, 20 de julho de 2023



Antônio Euzébio do Nascimento
Presidente da CPL
Portaria: 025/2023



Estevam da Mota Oliveira
Membro da CPL
Portaria: 025/2023



Misael da Silva Mota
Membro da CPL
Portaria: 025/2023



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>034</u>
PROC. Nº <u>011/2023</u>
ASSINATURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

CONTRATADA: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

CNPJ Nº 662.712.312-49

VALOR: R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação nº 011/2023, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 011/2023/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial do município - art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - e sitio deste poder executivo, para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Sítio Novo - MA, 01 de agosto de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 035
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

CONTRATO Nº 018/2023 - CMSN

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, CNPJ/MF Nº 07.307.267/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Srº. **ERINALDO LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, s/nº – Centro – Sítio Novo/MA, portador da CI-(RG) nº 373351806 SSP/SP e do CPF nº 841.719.793-15, adiante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Marco Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº **662.712.313-49**, situado na Av. São Sebastião N51, Vila Nova, Imperatriz - MA, casado, RG nº **01686022001-4** Órgão emissor: SSP/MA, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA, conforme solicitado através do processo de Dispensa nº 011/2023, com as seguinte especificação e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projeto básico com planta asbuilt, de situação e localização, projeto arquitetônico e 3D, para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Sítio Novo -MA	serv	1	10.565,87	10.565,87

OBS: O vencedor do presente processo será integral responsável pela prestação dos serviços, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Sítio Novo - MA constatando o atendimento e fornecimento dos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer naturezas, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462

Marco Antonio do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MA/11884149-2



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>036</u>
PROC. Nº <u>011/2023</u>
ASSINATURA

- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Câmara Municipal.

ORGÃO	1	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.00	CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	1	Legislativa
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
PROGRAMA	1	Ação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.099	Manutenção das Atividades Legislativas
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados na Dispensa de Licitação nº 011/2023;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

RUA MINISTRO JONAS, S/Nº- CENTRO-SÍTIO NOVO-MA
CNPJ- 07.307.267/0001-75 - CEP. 65.925.000 - FONE (99) 3532-0462

HH

Marco Antonio do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MA 11384149-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>039</u>
PROC. Nº <u>011</u> / <u>2022</u>
ASSINATURA

O prazo para execução do objeto constantes deste instrumento, é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo do contrato são de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do mesmo

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada será integral responsável pelo fornecimento e qualidade dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Montes Altos - MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sítio Novo - MA, 03 de agosto de 2023.

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

Marco Antonio do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-MA - 111884149-2

Marco Antonio do Nascimento
CPF/MF nº 662.712.313-49
CREA MA - 111884149-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1928180654



Marco Antonio do Nascimento

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O

TERITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016860992001-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2013

NOME MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO E MARIA LUCIA FRANCO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 02/03/1988

DOC ORIGEM NASC. N.0067753 FLS.038 LIV.00068

CPF 662712313-49
SAO LUIS-MA
P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/72

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 038
PROC. Nº 04 12029
ASSINATURA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 891728/2023
Emissão: 03/08/2023
Validade: 30/09/2023
Chave: b9z8B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Registro: 1118841492
CPF: 662.***.***-49

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/09/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ
Data de Formação: 12/08/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304643239. Data de vencimento do boleto: 30/09/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (6/6)
Parcelamento Ano: 2023
Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 040
PROC. Nº 051 13022
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
CPF: 662.712.313-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:56 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **A443.B8C0.6BF3.734D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
Página 1 de 1
FOLHA Nº 041
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF: 662.712.313-49

Certidão nº: 38683141/2023

Expedição: 02/08/2023, às 09:40:05

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **662.712.313-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 042
PROC. Nº 011 / 2023
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 199542/23

Data da Certidão: 02/08/2023 09:41:24

CPF/CNPJ 66271231349 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 043
PROC. Nº 038 / 2023
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055425/23

Data da Certidão: 02/08/2023 09:43:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 66271231349

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 044
PROC. Nº 031 / 2023
ASSINATURA

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0567 7166 1155**

Zona: 099

Seção: 0077

Município: 9296 - SITIO NOVO

UF: MA

Data de nascimento: 02/03/1988

Domicílio desde: 04/05/2022

Filiação: - MARIA LUCIA FRANCO DO NASCIMENTO
- ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO

Certidão emitida às 10:13 em 02/08/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JZQW.BGE3./ØLN.LDGE

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 045
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS.

Eleitor(a): **MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0567 7166 1155**

Zona: 099

Seção: 0077

Município: 9296 - SITIO NOVO

UF: MA

Data de nascimento: 02/03/1988

Domicílio desde: 04/05/2022

Filiação: - MARIA LUCIA FRANCO DO NASCIMENTO
- ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Certidão emitida às 10:12 em 02/08/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BZGB.7+CB.BR6J.QOBB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº 046
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

30215088/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 662.712.313-49

Certidão emitida em 02/08/2023, às 10:00:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30215088

Código de Validação: DA24 7F18 71C1 BA6F 3E6C F02F 76F5 1A64

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 047
PROC. Nº 011/2023
ASSINATURA

30215379/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 662.712.313-49

Certidão emitida em 02/08/2023, às 10:08:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30215379

Código de Validação: EFB9 AA59 7328 4E84 60D6 C8C2 5C55 FD79

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

30215417/2023

CÂMARA MUN. SITIO NOVO
FOLHA Nº 048
PROC. Nº 011 / 2023
ASSINATURA

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 662.712.313-49

Certidão emitida em 02/08/2023, às 10:09:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/07/2023, às 06:59:36.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 30215417

Código de Validação: 0A00 8B7B 3E06 F61A 3683 E472 C081 583D

Data da Atualização: 31/07/2023, às 06:59:36





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

CÂMARA MUN. SÍTIO NOVO
FOLHA Nº <u>049</u>
PROC. Nº <u>038 / 2023</u>
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - CMSN

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 014/2023 - **ORGÃO:** Câmara Municipal de Sítio Novo - MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO COM PLANTA ASBUILT, DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO E 3D, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023/CPL - VIGÊNCIA:** 01/09/2023. **VALOR:** R\$ 10.565,87 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **SIGNATÁRIO:** Srº. ERINALDO LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo - MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADO:** MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº **662.712.313-49**.

Sítio Novo-MA, 03 de agosto de 2023

ERINALDO LOPES DOS SANTOS
PRESINTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA